



Autor: Dep. Nelson Ramos

D.Of. 1º/10/68

LEI Nº 2.639, de 18 de setembro de 1968.

Dá nova redação a Lei nº 1.614, de 23 de outubro de 1961, que criou o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 12, acrescenta-se a alínea "f", com a seguinte redação:

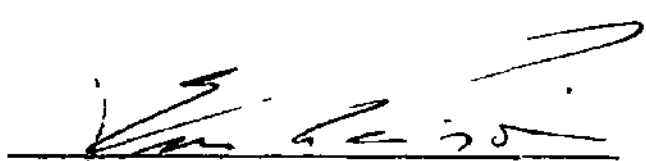
f) pessoa declarada pelo associado, quando este não dispuser de beneficiário enumerado nas letras "a" a "e" deste artigo.

Artigo 2º - Ao parágrafo único do artigo 12, acrescenta-se o seguinte:

f) declaração feita pelo próprio associado no Instituto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 1968.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrada aflo
112 v. do Livro
Competente
Em 7-1-69
M. S. H. N. S.
19.º Reg. P. 2.º 9.*